



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

EDITAL Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL 2020/1
IF GOIANO - CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1.159 de 18/08/2016, publicada no D.O.U de 19/08/2016, torna público o edital do Processo Seletivo 2020/1 para preenchimento de vagas remanescentes dos 70% destinadas a inscrições realizadas e deferidas pelo endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, de que trata o edital nº 31, de 03 de setembro de 2019, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2020/1. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
1.1 Publicação do Edital	20/01/2020
1.2 Inscrições presenciais	21/01 a 28/01/2020
1.3 Divulgação preliminar das inscrições deferidas	29/01/2020
1.4 Interposição de recurso para indeferimento de inscrições	30/01/2020
1.5 Homologação das inscrições	31/01/2020
1.6 Publicação do resultado preliminar	03/02/2020
1.7 Interposição de recurso contra o resultado preliminar	04/02/2020
1.8 Publicação do resultado final	05/02/2020
1.9 Período de matrículas dos aprovados em 1ª chamada	05/02 a 07/02/2020
1.10 Chamada presencial e período de matrículas da chamada presencial (se houver vagas)	10/02/2020

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSO

2.1 Quadro de oferta de curso e vagas para o Processo Seletivo de vagas remanescentes 2020:

Curso	Vagas	Turno	Duração mínima do curso	Modalidade
Tecnologia em Gestão Comercial	15	Noturno	2,5 anos	Tecnologia

2.1.1 Caso existam vagas remanescentes relativas ao Sistema de Seleção Unificado (SISU) para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, de que trata o edital nº 31, de 03 de setembro de 2019, as mesmas poderão ser preenchidas pelo mesmo processo seletivo descrito no presente edital.

2.1.2 As informações sobre o curso ofertado podem ser consultadas no site institucional: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-superiores-ipameri/6278-tecnologia-em-gestao-comercial.html>

3. DA VALIDADE

3.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes, ofertadas para o semestre letivo de 2020/1.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CURSO DE TECNOLOGIA

4.1 São requisitos para ingresso no Curso Superior, previstos neste Edital:

- a) ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, sem dependência em nenhuma disciplina;
- b) ser aprovado dentro do número de vagas deste processo seletivo;
- c) não ter pendências junto ao IF Goiano; e
- d) no ato da matrícula, apresentar toda a documentação conforme exigido neste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá em uma etapa única, constituída pela análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

5.2 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que utilizar de documentos falsos ou irregulares.

5.3 Os candidatos serão classificados conforme pontuação total obtida a partir da análise do Histórico Escolar.

5.4 A pontuação se dará pela média geral das disciplinas do Ensino Médio, conforme descrito no item 5.5.

5.5 Este processo seletivo compreenderá em etapa única, por meio de Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, devidamente comprovado, conforme o quadro de pontuação, constante as seguir:

Competência	Parâmetro	Critério	Pontuação
Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.	Média global das disciplinas do Histórico Escolar do Ensino Médio	Será considerada duas casas decimais, aplicando-se as regras matemáticas de aproximação	Até 10,00

5.6 A pontuação terá caráter classificatório de acordo com o número de vagas disponíveis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Campus Avançado Ipameri do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

6.2 As inscrições serão, exclusivamente, presencias, sendo realizadas na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, no período de 21/01 a 28/01, nos horários das 7h às 11h, das 13h às 17h no endereço: Av. Vereador José Benevenuto Filho, s/n, Setor Universitário- Ipameri- GO.

6.3. As etapas (1.2; 1.4; 1.7; 1.9 e 1.10), constantes no Cronograma (item 1), deste Edital seguirão os horários definidos, no item 6.2.

6.4. As inscrições poderão também serem realizadas por terceiros, sem necessidade de procuração, DESDE QUE FEITAS PESSOALMENTE E COM A ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA CONSTANTE DO ITEM 6.5.

6.5. ATENÇÃO: Para efetuar a inscrição, o candidato ou terceiro deverá ENTREGAR, EM ENVELOPE LACRADO, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) documento comprobatório das competências a serem analisadas (Histórico Escolar do Ensino Médio);
- c) Comprovantes de conclusão do Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo órgão responsável, obtido por meio da aprovação em curso regular de nível médio público ou privado, ou com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos ou privados de ensino.
- d) Cópias dos documentos de identidade e do CPF.

6.6. A ausência de qualquer documento previsto no item 6.5, implicará no indeferimento da inscrição

6.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional ou extemporânea, nem por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.8 Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição para este processo seletivo. No site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, o candidato terá acesso ao presente Edital.

6.9 Para o preenchimento do campo referente à reserva de vaga, verificar o item 7.

6.10 O deferimento preliminar das inscrições será divulgado no dia 29/01/2020, no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>. Neste mesmo endereço eletrônico, serão divulgados a homologação das inscrições e o resultado conforme cronograma presente no edital.

6.11 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1 O IF Goiano – Campus Avançado Ipameri adotará a política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao processo seletivo aos candidatos que tenham cursado todo ensino médio em escolas públicas, conforme distribuição apresentada no item 7.6 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I– 50% das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;

II— demais serão vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III-destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos, Indígenas, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

IV- estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos, Indígenas, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2 Qualquer período cursado do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escola particular ou conveniada inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

7.3 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no

formulário de inscrição do processo seletivo 2020, bem como entregar a documentação comprobatória no momento da matrícula.

7.3.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que não for classificado em seu perfil, caso seja classificado na ampla concorrência, terá resguardado o seu direito de acesso neste perfil, desde que feita a inscrição com a documentação exigida. Neste caso, não precisará apresentar documentação comprobatória exigida para o perfil de reserva de vagas.

7.3.2 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas.

7.4. O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9.394/96. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.5 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência - todos os candidatos concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
RIPPI	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
RIPCD	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência.
RIPPIPCD	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência.
RS	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação).
RSPPI	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
RSPCD	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
RSPPIPCD	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência

7.6 Caso um dos perfis estabelecidos no item 7.5 não seja preenchido pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos de cada perfil, da seguinte forma:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RIPPI	RIPPIPCD, RIPC, RI, RSPPIPCD, RSPPIPCD, RSPCD, RS, AC
RIPC	RIPPIPCD, RIPPI, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RIPPIPCD	RIPPI, RIPC, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RS	RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC
RSPPI	RSPPIPCD, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC
RSPCD	RSPPIPCD, RSPPI, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC
RSPPIPCD	RSPPI, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC

7.7 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Reserva de Vagas										
Curso	AC	RI	RIPPI	RI PcD	RIPPI PcD	RS	RSPPI	RS Pc D	RSPPI PcD	Total de Vagas
Tecnologia de Gestão Comercial	07	1	1	1	1	1	1	1	1	15

7.8 O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado na inscrição, ou no caso de documentação insuficiente, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, desde que não incorra na irregularidade dos itens 7.1.1 e 9.1.1, conforme as seguintes situações abaixo:

- I- O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o final da lista do perfil RS, RSPPI, RSPPI/PCD ou RSPCD conforme o caso.

II- Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

III- candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para Ampla Concorrência, sendo reclassificado na lista de espera, podendo ser chamado caso haja convocações futuras.

7.9 A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita pelo próprio candidato na ficha de inscrição entregue no momento da realização da inscrição.

7.10 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de matrícula do processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a 1,5 salário mínimo.

7.10.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.10.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita: I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem -Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

8.1 O candidato selecionado por meio da Política de Cotas deverá apresentar documentação NO ATO DA MATRÍCULA ao IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, conforme mencionados a seguir:

I- Para prestação e comprovação dos dados escolares e socio-econômicos, todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão preencher e entregar o formulário do Anexo I.

II– Para comprovação de ESCOLARIDADE para vagas reservadas previstas no item 7.1, todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

III – Para comprovação da condição de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCDs, nos termos da legislação, VER Anexo II;

IV– Para comprovação de RENDA (exclusivo para os perfis RI, RIPPI, RIPCD e RIPPIPCD), os candidatos deverão entregar o formulário socioeconômico (Anexo I) totalmente preenchido e assinado pelo candidato ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos; e devidamente acompanhado de cópia de um dos comprovantes indicados a seguir, referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato nesse Processo Seletivo, conforme sua categoria:

a) Trabalhadores Assalariados

- contra-cheques;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF
- acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses.
- declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo III.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) Desempregados ou não exercem atividade remunerada: Para fins de renda per capita, o candidato o candidato inscritos nos perfis RI, RIPPI, RIPCD e RIPPIPCD deverão comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, ainda que não exerçam atividades remunerada ou estejam desempregados, conforme documentos abaixo:

- Cópia da página de Qualificação Civil, página da foto, página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
- Comprovante de pagamento do seguro desemprego;
- Caso não preencha nenhum dos quesitos acima, preencher Anexo IV. V– Além desses documentos mencionados no item I ao IV, o candidato inscrito no perfil RIPPI, oriundo de escola pública indígena (previsto no Art. 3º - V, da Lei 11.326/2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

8.2 Autodeclaração Racial

8.2.1 O candidato será submetido a averiguação de sua auto-declaração pela Comissão de Heteroidentificação do Campus Avançado Ipameri do IF Goiano. A Comissão analisará os documentos apresentados pelo candidato e emitirá parecer final HOMOLOGANDO ou NÃO HOMOLOGANDO a autodeclaração racial.

8.2.2 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil RI, RS, RIPCD ou RSPCD conforme o caso.

8.2.3 O candidato aprovado nas modalidades de vaga reservada à autodeclarados preto, pardo ou indígena, deverá entregar declaração feita a próprio punho, conforme modelo no Anexo I.

8.2.4 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

8.2.5 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será OBSERVADO, EXCLUSIVAMENTE, critérios fenótipos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo e/ou sobre os pais e avós biológicos.

8.2.6 A Comissão de Verificação de Autodeclaração Racial terá a prerrogativa de entrevistar o candidato caso julgue necessário, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração, tais como: fotos do candidato; documentos oficiais do candidato; e outros.

8.2.7 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

8.2.7.1 Não se autodeclarou preto, pardo ou indígena com a entrega da declaração de próprio punho conforme item 8.2.3.

8.2.7.2 Não apresentou comprovante de pertencimento à etnia indígena conforme item 8.2.4.

8.2.7.3 Se recusou a ser entrevistado ou não apresentou documentação complementar solicitada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Racial conforme item 8.2.6.

8.2.7.4 Não atender aos critérios fenotípicos: cor de pele, características da face e textura do cabelo.

9. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será eliminado o candidato que:

- a) prestar por má fé, no ato da inscrição, ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- c) ao ser convocado, não comparecer nos prazos previstos para efetivação de sua matrícula;
- d) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

9.1.1 O candidato classificado que tenha participado desse Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após o início do ano letivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar será divulgado na página do Campus Avançado Ipameri <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>), no dia .

10.2 Todos os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de notas, inclusive os candidatos optantes pelas vagas reservadas.

10.2.1 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com a opção de perfil de vaga que se inscreveram. Lembrando que no ato da matrícula, os mesmos precisarão apresentar a documentação prevista para o seu perfil de vaga, conforme o item 8.

10.2.2 Os candidatos serão convocados preferencialmente dentro das vagas do perfil indicado no ato da inscrição. O candidato que não for convocado dentro do seu perfil de reserva de vagas, que tenha alcançado nota suficiente para classificar dentro do número de vagas da ampla concorrência, ocupará uma dessas vagas, conforme o quantitativo de vagas previsto no item 7.7.

10.2.3 Os critérios mencionados acima serão adotados inclusive para as chamadas subsequentes e para a chamada pública, caso haja.

10.3 O Resultado Final será divulgado no dia 05/02/2020 no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>);

10.3.1 Os candidatos aprovados, no Resultado Final, estarão automaticamente convocados para a matrícula em primeira chamada no período de 05/02 e 07/02/2020.

10.4 Estarão aprovados, e portanto convocados para realizar a matrícula, os candidatos com melhor classificação no processo seletivo, conforme quantitativo de vagas disponíveis no quadro 7.7, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.5 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se o seguinte critério:

a) mais idoso como previsto no artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que estabelece que “o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

10.6 Será admitido recurso administrativo, contra a divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e da publicação do resultado preliminar, em até 1 (um) dia útil após a divulgação, dentro do cronograma previsto no item 1 e atendidos os requisitos de recurso previstos no item 10.7.

10.6.1 São exceções ao item 10.6 e, portanto, não caberá recurso contra a divulgação final e a data de matrícula.

10.6.2 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento em até 01 (um) dia útil, respeitando o cronograma definido nesse edital e atendidos, no que couber os requisitos previstos na linha “a” do item 10.7.

10.7 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) preencher o formulário de recurso presente no Anexo V e entregá-lo na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, no prazo estabelecido no item 1.7, deste Edital;

10.8 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

10.9 As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas exclusivamente, na Secretaria de Registros Escolares.

10.10 A Comissão de Organização do Processo Seletivo 2020 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo assim, recursos adicionais.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

11.1 Condições para matrícula

11.1.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano - Campus Avançado Ipameri que trata o presente Edital, o candidato classificado que efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Médio, em conformidade com a Lei, sem a dependência de nenhuma disciplina.

11.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar toda documentação descrita no item 8 (se for o caso) e item 12.5 (todos os convocados) para efetuar a matrícula.

11.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados

11.2.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas no Processo Seletivo 2020, estão convocados em 1ª chamada a comparecerem na Secretaria de Registros Escolares do Campus Avançado Ipameri do IF Goiano, no período de 05/02 a 07/02/2020, das 7h às 11h e das 13h às 17h. A convocação da 1ª chamada será por meio de Classificação Final publicada na página do Campus Avançado Ipameri <http://www.ifgoiano.edu.br/lpameri> no dia 05/02/2020.

11.2.2 O IF Goiano - Campus Avançado Ipameri se reserva no direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

11.2.3 O candidato convocado dentro da reserva de vagas, que não apresentar no ato da matrícula a documentação comprobatória conforme item 8, não terá sua matrícula efetivada e será reclassificado em outro perfil de vagas conforme documentação apresentada, podendo ser convocado em chamadas posteriores.

11.2.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo de matrículas para efetivação da mesma ou não apresentar no ato da matrícula a documentação referente ao item 12.5, será eliminado do processo seletivo.

11.3 A convocação dos candidatos em lista de espera dar-se-á pela chamada presencial de todos os candidatos aprovados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes da chamada anterior, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 7.6 e 7.7.

11.4 Será permitida a matrícula por terceiros.

11.5 Documentação para matrícula

11.5.1 O candidato deverá apresentar no ATO DA MATRÍCULA cada um dos documentos originais listados abaixo, com 1 (uma) fotocópia:

- a) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- b) Quitação do serviço militar para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- c) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição – para maiores de 18 anos;
- d) RG e CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
- e) Comprovante de endereço recente;
- f) Uma foto 3x4 recente

11.5.2 A apresentação de fotocópias é de total responsabilidade do candidato.

11.5.3 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

11.5.4 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

11.5.5 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

11.5.6 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Secretaria de Registros Escolares, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

11.5.7 Poderão ser convocados candidatos, de acordo com a classificação geral, até o 20º dia letivo para preencher possíveis vagas ociosas.

12. INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas será imediatamente após a matrícula.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

13.2 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

13.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, a íntegra do presente Edital.

13.4 Comprovada irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder penalmente, sendo por falsidade ideológica prevista no artigo 299 do Código Penal ou outro tipo penal adequado à conduta, e ainda perder a vaga eventualmente conquistada.

13.5 O IF Goiano - Campus Avançado Ipameri poderá, caso haja viabilidade por curso, ampliar o quantitativo de vagas e efetuar a convocação de candidatos classificados obedecendo os critérios de reserva de vagas.

13.6 O IF Goiano - Campus Avançado Ipameri considera dias letivos de segunda a sexta, e ainda, alguns sábados devidamente previstos em calendário escolar.

13.7 Mais informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: selecao.ipameri@ifgoiano.edu.br ou pelo telefone (64) 34918400.

13.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela comissão local de organização desse Processo Seletivo.

Ipameri, 20 de janeiro de 2020.

Original Assinado

Rogério Carneiro Machado
Diretor substituto do Campus Avançado Ipameri

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL EDITAL Nº 01/2020 CAMPUS AVANÇADO
IPAMERI.**

Preenchimento pelo candidato	
Nº de inscrição no processo seletivo:	
Nome:	
Curso:	
CPF:	
Endereço:	
Ensino Médio:	Instituição: Ano de Conclusão:

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

SOLICITAÇÃO: Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9394/96, art.19.

_____, ____ de _____ de
2020.

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).

**TEXTO PARA AUTODECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA CANDIDATOS ÀS
VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA DO PROCESSO
SELETIVO EDITAL Nº 01/2020 CAMPUS AVANÇADO IPAMERI.**

Para candidato RI:

Declaro que sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Para candidato RS:

Declaro que sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Para candidato RIPPI:

Auto declaro que sou candidato _____ (preto, pardo ou indígena) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei integralmente o ensino

médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Para candidato RSPPI:

Auto declaro que sou candidato _____(preto, pardo ou indígena) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Para candidato RIPCD:

Declaro que sou candidato com deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Para candidato RSPCD:

Declaro que sou candidato com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Para candidato RIPPIPCD:

Auto declaro que sou candidato _____ (preto, pardo ou indígena), com deficiência e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Para candidato RSPPIPCD:

Auto declaro que sou candidato _____ (preto, pardo ou indígena), com deficiência e que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

Declaro que a minha família é composta de (número) pessoas das quais (número) recebem _____ renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (preenchimento obrigatório para o perfil de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita)					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Obs.: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 8 e seus subitens.

ANEXO II

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

- **Deficiência Física**- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

- **Surdez**- considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

- **Deficiência Auditiva**- Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

- **Deficiência Visual**- A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias

classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

● **Deficiência Intelectual**- funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

● **Deficiência múltipla**- a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

● **Transtorno do espectro autista**- pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

II - DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

A) Candidatos com Deficiência Física.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

A) Candidatos com Deficiência Física: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista - Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla: Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (ALÍNEA 'D' DO INCISO III, ITEM 8.1)

Eu, _____, portador do R G _____
_____, órgão Expedidor _____ e do CPF _____
_____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Avançado
Ipameri, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ _____,
referente ao trabalho autônomo de
_____, que desenvolvo sem vínculo
empregatício desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do
candidato _____ no processo de seleção em
questão.

_____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do R G
_____ órgão Expedidor _____ e do CPF
_____. _____, declaro, sob as penas da lei, e
para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
– Campus Avançado Ipameri, que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato _____
_____ no processo de seleção em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2020 de que trata o **EDITAL Nº 01/2020**
Campus Avançado Ipameri.

Nome do candidato(a): _____

Nº de inscrição: _____

Curso que está concorrendo:

MOTIVO DO RECURSO:

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

Obs.: Preencher com letra de forma e entregar este formulário na Secretaria de
Registros do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato